

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Peticionamento físico para o sistema Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

O Egrégio Conselho Nacional de Justiça, em Audiência de Conciliação realizada no dia 09/05/2018, no bojo do PCA nº 815-94.2018.2.00.0000, autorizou aos senhores Advogados e Defensores Públicos o peticionamento físico para as classes processuais **habeas corpus criminal, mandado de segurança criminal e revisão criminal**, que tramitam no sistema Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau (PJe – 2º Grau), no período de **11/05/2018 a 30/05/2018**.

A flexibilização para o peticionamento físico é temporária e somente está autorizada para a hipótese de não se conhecer, no instante do ajuizamento da ação, o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pacientes, impetrantes e réus, dado obrigatório para os usuários externos do sistema no cadastramento das petições iniciais.

O Serviço de Comunicações Gerais (Secomge), responsável pela distribuição do 2º Grau e o Plantão Judiciário do 2º Grau, já está devidamente orientado de como proceder nesses casos.

As petições serão recepcionadas em meio físico ou digital, desde que o Advogado/Defensor declare na peça processual, sob as penas da lei, a ausência ou desconhecimento da inscrição no CPF das partes e/ou interessados.

As petições recepcionadas em meio físico serão digitalizadas pelos servidores das unidades mencionadas e inseridas, preferencialmente, no sistema PJe - 2º Grau.

Os senhores Advogados e Defensores Públicos que preferirem peticionar diretamente no sistema PJe - 2º Grau, na classe habeas corpus criminal, poderão fazê-lo sem a necessidade de cadastramento do nome do paciente, viabilizando assim a distribuição eletrônica, cabendo ao Secomge complementar o cadastramento desta informação.